Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 6984/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/510/2018
PROTOCOLO	: 1882098
ÓRGÃO	: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ALESSANDRO JACOBSON NOGUEIRA
TIPO DE PROCESSO	: INEXIGIBILIDADE / DISPENSA E CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS.ª SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Trata-se de processo relativo a procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade (processo administrativo nº 844/2017) e a formalização do Contrato nº 194/2017, celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso de Sul Sociedade Anônima – SANESUL e a empresa Franklin Eletric Indústria de Motobombas S.A., tendo como responsável o Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima.

Procedido ao julgamento dos autos através da decisão DSG - 11504/2018, o procedimento licitatório e formalização do contrato foram declarados regulares, sendo o responsável multado em 30 (trinta) UFERMS, em razão da publicação intempestiva da ratificação do procedimento de inexigibilidade licitatória.

O Ministério Público de Contas opinou pela baixa da responsabilidade do gestor, devendo os autos serem remetidos para a equipe técnica para análise da execução financeira (peça 74).

É o relatório.

Com razão o MPC. Com o trânsito em julgado da decisão a única providência pendente para consumação do controle externo (RI/TC/MS – art. 187, II, ‘a’) nestes autos, era o pagamento da multa aplicada, que ocorreu por adesão ao REFIC conforme certificado às fls. 658/659.

Diante do exposto, acolho o Parecer Ministerial e com fundamento no art.

80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1. Pelo encaminhamento dos autos a Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado;

2. Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012;

3. Pelo encaminhamento dos autos à equipe técnica da Divisão de Licitações, em atenção ao disposto no item IV da DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 11504/2018 (fl. 374)

É a decisão.

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2023.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.